



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO N° 055/2024 GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 05 de março de 2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 18/2024, que:
"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para que a Diretoria Municipal de Saúde para construção da Farmácia Municipal e da base do SAMU, Diretoria de Esportes para cobertura da quadra do Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli e Reforma do Complexo Esportivo Jorge Leopoldino Neto, Diretoria Municipal de Obras para Pavimentação de diversas ruas da cidade e término do poço artesiano no bairro Parque Aquático, além de remanejamento para atender as necessidades de despesas.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AQUA PURA VIDA LONGA

A Sua Excelência, o Senhor

JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 1.197.549,30 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	15.452.0010.1055.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.042	02	612.049,30
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						612.049,30

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

02.11.02. Divisão de esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	27.812.0045.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.035	02	300.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						300.000,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOLIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	20.606.0024.10570000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	05	285.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						285.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindolia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 1.972.116,35 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.021	02	18.403,00
	15.452.0010.2013.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.021	01	10.993,88
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						29.396,88

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	5.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						5.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOLIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

	12.365.0017.2032.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	213.000	01	9.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						9.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	212.000	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

02. Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação

02.06.10 Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB (30%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	261.000	02	242.000,00
	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	261.000	02	19.000,00
	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	261.000	02	4.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						265.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Capital Nacional da Água Mineral

	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.019	05	300.000,00
	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	89.938,18
	10.301.0032.1052.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.018	05	500.000,00
	10.301.0032.1052.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	107.341,35
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.021	05	260.470,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.257.749,53

02. Poder Executivo

02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer

02.11.02. Divisão de esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	27.812.0045.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.035	01	14.620,69
	27.812.0045.1053.0000	4.4.90.51.040	Obras e Instalações	800.020	05	300.000,00
	27.812.0045.1053.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.037	01	20.161,96
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						334.782,65

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	08.20844.0003.1053.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.021	05	2.907,27
	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	500.22	05	12.706,68
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						15.613,95

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	20.606.0024.1057.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	01	35.573,34
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						35.573,34

Art. 3º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I- R\$ 1.197.549,30 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos da União e do Estado, em razão de repasses financeiros, na forma do artigo 43, §1º. II e §3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 2.º desta Lei, será coberta com:

I – R\$ 1.394.486,95 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) pelo *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, §1.º, inciso I, e §2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – R\$ 577.629,40 (quinhentos e setenta e sete mil seiscientos e vinte e nove reais e quarenta centavos), pela anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.01. Divisão de Turismo e Dependência

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	34.782,65
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						34.782,65

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
99	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	10.993,88
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						10.993,88

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
155	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000	01	34.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						34.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
167	12.361.0016.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	190.000,00
173	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						210.000,00

02. Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação

02.06.11 Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB (70%)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
233	12.365.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	271.003	02	55.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						55.000,00

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
280	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.000	01	70.000,00
285	10.301.0032.1018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	05	127.279,53
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						197.279,53

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
407	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.013	01	35.573,34
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						35.573,34

Art. 5.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nesta Lei.

Art. 6º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de

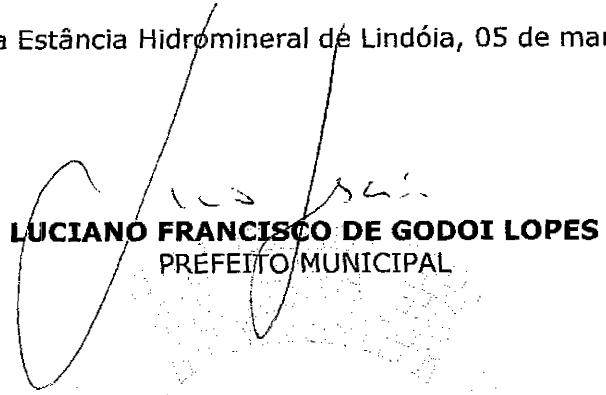


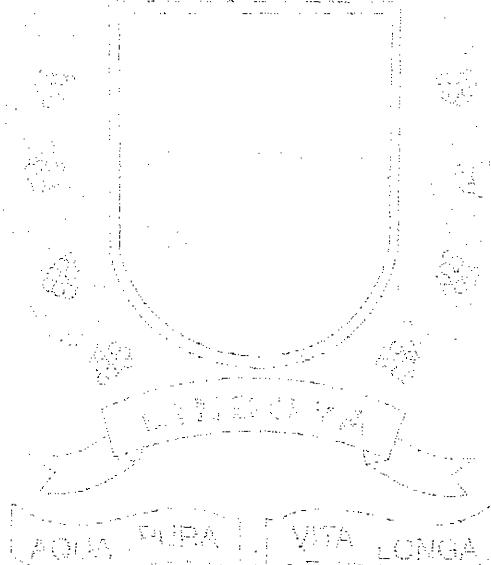
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, estas últimas para o exercício de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de março de 2024.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ÁGUA PURA E VIDA LONGA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Capital Nacional da Água Mineral

DECLARAÇÃO

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
(LRF)**

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 18/2024**,
não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e
financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 05 de março de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL